




**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**APROVADO**

Câmara Municipal de Terra Santa  
  
Presidente em Exercício

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020/PMTS**

***Modifica a redação do artigo 74, da Lei Municipal Nº 089/1999 e dá outras providências.***

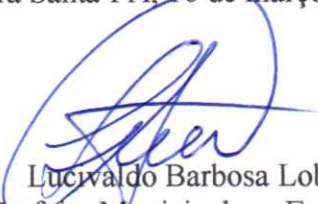
**Art. 1º** - Modifica a redação do artigo 74 da Lei Municipal nº 089/1999 de 06 de dezembro de 1999, **Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Terra Santa, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 74.”** – O adicional de escolaridade será concedido aos servidores públicos que ocuparem cargo de provimento efetivo do Grupo Superior, fazendo jus à percepção da vantagem nos seguintes percentuais:

- I.** 30% (trinta por cento), sobre o salário base pela apresentação de título de Doutor.
- II.** 20% (vinte por cento), pela apresentação de título de Mestre.
- III.** 10% (dez por cento), pela apresentação de diploma de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o art. 74 da Lei Municipal Nº 089/1999, os demais artigos permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa-PA, 16 de março de 2020.

  
Lucivaldo Barbosa Lobato  
Prefeito Municipal em Exercício